



PL 547/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/2019.

O Vereador Aurélio Nomura (PSDB) apresentou o projeto de lei 547/2019, que "dispõe sobre a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil e do concreto asfáltico com asfalto borracha, em obras e serviços de pavimentação das vias e logradouros, no Município de São Paulo". Conforme a redação proposta, os projetos e as especificações técnicas para as obras e serviços de pavimentação de vias deverão estabelecer a prioridade do emprego de materiais reciclados provenientes da construção civil e do concreto asfáltico com asfalto borracha. O texto especifica que as obras serão dispensadas das exigências da lei em questão nos casos de obras emergenciais, ou quando as utilizações de insumos alternativos sejam tecnicamente inconvenientes; ou, ainda, quando houver disponibilidade, no mercado, de material beneficiado com características adequadas, e de melhores preço e conveniência à obra.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo que apresentou com o objetivo de ajustar a redação às normas de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente enviou pedido de informações ao Poder Executivo. Os órgãos técnicos, tanto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento quanto da Secretaria Municipal das Subprefeituras, manifestaram-se favoravelmente ao prosseguimento do projeto, tendo informado, entre diversos outros pontos, que "a Divisão Técnica de Projetos (SIURB/PROJ) prioriza em todos os projetos e licitações de obras o uso de agregado reciclado" (Encaminhamento SIURB/ASSESSORIA Nº 042425212).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em relação aos aspectos a serem analisados pela Comissão de Administração Pública, ressalta-se que o projeto é oportuno, em especial por conferir às obras e serviços de pavimentação melhores condições para a preservação do meio ambiente. Dessa forma, apresentamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em